COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 091/2021

Data: 02/03/2021
Assunto: Orientações complementares sobre Conselho de Escola

Prezados Gestores,

O Conselho de Escola, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar. Ressaltamos a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos à constituição do Conselho de Escola e, para tanto, encaminhamos as informações que seguem.

Cabe ressaltar que a constituição do Conselho de Escola é obrigatória para todas as escolas regulares da rede pública estadual paulista no **primeiro mês letivo**, como previsto em lei vigente.

Para iniciar o processo de composição dos Conselhos de Escola devemos lembrar o disposto no artigo 95 da Lei Complementar nº 444/1985, e o Comunicado SE de 31 de março de 1986, na seguinte proporcionalidade:

I - 40% (quarenta por cento) de docentes;
II - 5% (cinco por cento) de especialistas de educação excetuando-se o Diretor de Escola;
III - 5% (cinco por cento) dos demais funcionários;
IV - 25 % (vinte e cinco por cento) de pais de alunos;
V - 25% (vinte e cinco por cento) de alunos.

- a composição paritária do Conselho de Escola confere a este o direito de participar do cotidiano da Unidade Escolar, uma vez que consiste em um fórum de expressão e decisão;
- os componentes do Conselho de Escola serão escolhidos entre os seus pares, mediante processo eletivo anual, de acordo com as regras para eleição e convocação de acordo com a legislação vigente;

- cada segmento representado no Conselho de Escola elegerá também 2 (dois) suplentes, que substituirão os membros efetivos em suas ausências e impedimentos;
- a eleição dos representantes de professores, especialistas de educação, funcionários, pais/responsáveis e alunos deve realizar-se em assembleias distintas, via WEB nesse momento de Pandemia, sempre precedida de debates, para que despertem o interesse de participação de cada segmento no cotidiano da escola.

Sabendo ser fundamental que a data base da Composição deste Colegiado, prevista em Calendário Escolar, deve ocorrer **até 26/02/2021**, enviamos links de acesso à Legislação e Modelo Padrão de Ata de Posse do Conselho de Escola, conforme ANEXOS ao presente Comunicado.

Segue, para ciência, Calendário Unificado do Processo de Constituição do Conselho de Escola 2021:

RESPONSÁVEIS PELA AÇÃO	AÇÃO PROPOSTA	INÍCIO	TÉRMINO
Equipe Gestora	Organizar a Comissão Eleitoral Diretor – Estudante – Professor - funcionário	1º dia letivo 08/02/2021	
Equipe Gestora	Organizar o incentivo a participação de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar para que Conselho de Escola. ✓ Professores ✓ Estudantes ✓ pais/responsáveis ✓ especialistas ✓ funcionários	08/02/2021	10º dia letivo 19/02/2021
Equipe Gestora + Comissão Eleitoral	Reuniões com os diferentes segmentos – fomento à gestão democrática e participação no Conselho de Escola - Escolha dos representantes de cada segmento	11º dia letivo 22/02/2021	15º dia letivo 26/02/2021
Equipe Gestora + Comissão Eleitoral	A posse dos representantes do novo conselho deverá ser dada em reunião virtual (*), aberta à comunidade escolar, com registro de posse, em Ata (*)	16º dia letivo 01/03/2021	31/03/2021

Lembramos que a relação contendo os **dados dos conselheiros eleitos**, a **Ata de posse** e a **Proposta Pedagógica** para o ano de 2021 **devem ser inseridas no Sistema de Gestão dos Conselhos Escolares – SGCE na Secretaria Escolar Digital** – aba Gestão Escolar – Conselho de Escola.

Caso necessário, a Equipe da Supervisão seguirá dando suporte para eventuais dúvidas e, quando necessário, encaminhamentos.

Atenciosamente,

Glauco D'Anderson Sétimo Ferreira
Mirro Andreolo da Silva Costa de Moraes
Supervisores de Ensino

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino